



# MUNICÍPIO DE AIMORÉS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



## Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 47/2024

**Autoria:** Comissão de Serviços Públicos, Obras e Meio Ambiente  
**Nº do Protocolo:** 319/2024  
**Protocolado em:** 02/09/2024 17h10

“Denomina de Rua Elinaldo Moreira da Rocha, a atual Rua A, localizada no bairro Distrito Nilton Freire Sampaio II, nesta cidade e dá outras providências.”

### Parecer da Comissão

**Projeto de Lei nº 047/2024.**

**Ementa** – “Denomina de Rua Elinaldo Moreira da Rocha, a atual Rua A, localizada no bairro Distrito Nilton Freire Sampaio II, nesta cidade e dá outras providências.”

**Autoria:** Vereador Wagner Ferreira de Oliveira Knoblauch.

**Comissão de Serviços Públicos, Obras e Meio Ambiente.**

### I - RAZÕES DO PARECER

Trata-se de parecer solicitado a esta Comissão sobre a legalidade e regularidade do **Projeto de Lei nº 047/2024**, de autoria do vereador Wagner Ferreira de Oliveira Knoblauch.

Em sua justificativa o vereador apresentou que o presente projeto visa homenagear o Sr. Elinaldo Moreira da Rocha, que faleceu em 2019. Elinaldo trabalhou como motorista do caminhão pipa, atuou significativamente, nos setores de limpeza, transporte e urbanismo da Prefeitura do Município de Aimorés/MG, desempenhado suas funções com notável comprometimento, por mais de 08 (oito) anos.

Nos arts. 34 e 35 da Lei Orgânica do Municipal de Aimorés, estão disciplinadas as competências atribuídas à Câmara Municipal, sendo que a matéria que envolve o presente projeto de lei é de iniciativa do Vereador, nos termos do inciso XII, do art. 34:

Art. 34. Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município a que se referem os art. 10 a 12 desta Lei Orgânica, e especialmente:

XII - atribuir denominações a próprios, vias e logradouros públicos bem como sua alteração;

A Comissão analisando o projeto sob o prisma da legalidade jurídica, não encontrou a princípio, qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Ante o exposto, e salvo melhor juízo, a Comissão de Serviços Públicos, Obras e Meio Ambiente, **é de**





# MUNICÍPIO DE AIMORÉS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



**parecer favorável à aprovação** do projeto de lei nº 047/2024.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2024.

---

Daniel Lemos  
Vereador(a)

---

Luciano Afonso Cezar  
Vereador(a)

---

Milton Santos Sires de Oliveira  
Vereador(a)

Documento assinado digitalmente por Daniel Lemos. Luciano Afonso Cezar, Milton Santos Sires de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraaimores.mg.gov.br/validador](http://camaraaimores.mg.gov.br/validador) e informe o código **93IDC-8XQJA-RXOZL-JIELL-YI4NZ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





**MUNICÍPIO DE AIMORÉS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 47/2024

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 02/09/2024 15:11:44

**Hash Interno:** 5omefth1h4rwhy8gqvhaxn2dmjbkthms1bihfe1



**Chave de Verificação**

**93IDC-8XQJA-RX0ZL-JIELL-YI4NZ**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaraaimores.mg.gov.br/validador](http://www.camaraaimores.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
034.***.***-00	Daniel Lemos	<b>Assinado</b> em 02/09/2024 17:09
925.***.***-63	Luciano Afonso Cezar	<b>Assinado</b> em 02/09/2024 17:09
493.***.***-72	Milton Santos Sires de Oliveira	<b>Assinado</b> em 02/09/2024 17:09

Documento assinado digitalmente por Daniel Lemos, Luciano Afonso Cezar, Milton Santos Sires de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraaimores.mg.gov.br/validador](http://camaraaimores.mg.gov.br/validador) e informe o código **93IDC-8XQJA-RX0ZL-JIELL-YI4NZ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

